

INFORMAÇÃO N.º 11/SECRETARIADO DE EXAMES/2025

15 de julho de 2025

INFORMAÇÃO AOS ALUNOS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO

Afixação de classificações, admissão à 2.ª fase e reapreciação e reclamação de provas e exames

Com ref.ª para o Despacho Normativo n.º 2-A/2025, de 3 de março, que aprova o regulamento das provas de avaliação externa e das provas de equivalência à frequência dos ensinos básico e secundário para o ano letivo 2024/25.

Com ref.ª para a Norma 02/JNE/2025: instruções para realização, classificação, reapreciação e reclamação de provas e exames do ensino básico e secundário.

Provas de avaliação externa e provas de equivalência à frequência

9.º anos de escolaridade do ensino básico geral

11.º e 12.º anos de escolaridade dos cursos científico-humanísticos do ensino secundário

O conteúdo essencial das instruções normativas e regulamentares é divulgado à comunidade educativa, de alunos e famílias, sob pertinência das matérias que compõem esta informação de provas e exames do ensino básico e secundário, entre a sua realização no contexto da 1.ª e 2.ª fases.

A literatura do presente documento não dispensa a consulta do regulamento das provas e exames e da Norma 02/JNE/2025, bem como da [página](#), do site institucional do Colégio Guadalupe, relativa à avaliação externa e provas de equivalência à frequência.

I. Calendário de afixação de classificações de provas e exames

PROVAS FINAIS DO ENSINO BÁSICO E PROVAS DE EQUIVALÊNCIA À FREQUÊNCIA		
1.ª FASE	AFIXAÇÃO DE PAUTAS DE CLASSIFICAÇÃO DE PROVAS	15 de julho de 2025
	AFIXAÇÃO DOS RESULTADOS DOS PROCESSOS DE REAPRECIAÇÃO	8 de agosto de 2025
2.ª FASE	AFIXAÇÃO DE PAUTAS DE CLASSIFICAÇÃO DE PROVAS	5 de agosto de 2025
	AFIXAÇÃO DOS RESULTADOS DOS PROCESSOS DE REAPRECIAÇÃO	29 de agosto de 2025

EXAMES FINAIS NACIONAIS DO ENSINO SECUNDÁRIO E PROVAS DE EQUIVALÊNCIA À FREQUÊNCIA		
1.ª FASE	AFIXAÇÃO DE PAUTAS DE CLASSIFICAÇÃO DE PROVAS	15 de julho de 2025
	AFIXAÇÃO DOS RESULTADOS DOS PROCESSOS DE REAPRECIAÇÃO	8 de agosto de 2025
2.ª FASE	AFIXAÇÃO DE PAUTAS DE CLASSIFICAÇÃO DE PROVAS	5 de agosto de 2025
	AFIXAÇÃO DOS RESULTADOS DOS PROCESSOS DE REAPRECIAÇÃO	29 de agosto de 2025

II. Condições de admissão à 2.ª fase de provas e exames

II.1. Provas finais do ensino básico

A 2.ª fase das provas finais destina-se aos alunos que não reúnam as condições de aprovação estabelecidas para o 3.º ciclo do ensino básico, após a realização da 1.ª fase;

II.2. Exames finais nacionais do ensino secundário

Nas disciplinas em que haja oferta, a 2.ª fase de exames destina-se aos que:

- a) Não tenham obtido aprovação nas disciplinas cujo exame se realizou na 1.ª fase;
- b) Pretendam realizar melhoria de classificação em qualquer disciplina que tenham obtido aprovação por frequência ou cujo exame tenham realizado na 1.ª fase, no mesmo ano escolar, como aluno autoproposto, exclusivamente como melhoria de prova de ingresso, ou como interno.

Após a realização de exame final nacional de 1.ª fase, os **alunos internos, que não tenham obtido classificação final de disciplina (CFD) igual ou superior a 10 valores**, mantêm a qualidade de internos na 2.ª fase de exames, sendo que o término da validade da classificação interna final (**CIF**) de disciplina ocorre nesta mesma fase do próprio ano escolar.

No caso dos alunos internos, que realizam exames na 2.ª fase para melhoria de **CFD** concluída no presente ano letivo, e confirmando-se a classificação de exame mais elevada, esta substitui a da 1.ª fase somente na respetiva ponderação de exame, sendo que o término da validade da **CIF** de disciplina ocorre nesta mesma fase do próprio ano escolar.

Para cenários de **melhoria de CFD**, a regulamentação encerra que, na 2.ª fase, em disciplinas cujos exames se realizam como alunos **autopropostos** e confirmando-se a classificação de exame mais elevada que a **CFD** válida até então, a classificação de exame passa a constituir-se como a **CFD**, na sua ponderação total.

Ainda em circunstâncias de **melhoria de CFD**, é indicador na regulamentação que, em disciplinas cujos exames foram realizados pelos alunos como **internos, neste ano letivo**, possam ser realizados como **autopropostos nos anos letivos seguintes**. Nesta ordem, as classificações de exame melhoradas e superiores substituem as **CFD**, na sua ponderação total.

II.3. Plataforma de inscrição eletrónica em provas e exames – PIEPE

Nas duas fases de realização de provas exames do ano letivo de 2024/25, o processo de inscrição efetua-se através de plataforma própria, a partir do endereço <https://jnepiepe.dge.mec.pt>.

Para a 2.ª fase de provas e exames, as respetivas inscrições ocorrem, tal como aposto na tabela da calendarização das ações e especialmente para os alunos do:

- 3.º ciclo do ensino básico e do ensino secundário, entre **15/7 e 16/7**;

Calendarização das ações

Ação	Prazos				
	1.ª fase		2.ª fase		
	Ensino básico	Ensino secundário	Ensino básico		
			1.º ciclo	2.º e 3.º ciclos	Ensino secundário
Inscrição	06/03 a 19/03		21/07 a 22/07	15/07 a 16/07	15/07 a 16/07
Validação pela escola de inscrição	06/03 a 25/03		21/07 a 23/07	15/07 a 17/07	15/07 a 17/07
Retificação pelo encarregado de educação ou aluno, quando maior	2 dias úteis após receção do e-mail		1 dia útil após receção do e-mail		
Data-limite para os alunos alterarem a(s) opção(ões) de inscrição para efeitos de cálculo da classificação final da disciplina e conclusão do ensino secundário	Não aplicável	Até ao dia 16 de maio de 2025	Não aplicável		

III. Reapreciação e reclamação das provas e exames

Os modelos de requerimento para o desenvolvimento dos procedimentos abaixo relacionados estão previstos na [página para o efeito](#), da Direção-Geral da Educação – Ministério da Educação, Ciência e Inovação.

A formalização dos atos administrativos obedece ao recurso institucional do endereço de e-mail aposto nos termos seguintes:

Procedimento de entrada de requerimentos e outros modelos:

- (1) Descarregar da página eletrónica de ref.^a:

Modelos - Provas finais e exames finais nacionais 2025 - DGE
<https://www.dge.mec.pt/modelos>

- (2) Preencher e assinar modelos aplicáveis;

- (3) Utilizar exclusivamente VIA DE ENTRADA DIGITAL:

Através do e-mail do **Secretariado de Exames**
secretariadoexames@c-guadalupe.com

Não se considera a entrada de requerimentos e outros modelos em suporte físico ou pelo e-mail dos serviços administrativos/secretaria do Colégio.

III.1. Reapreciação de provas e exames

ÓRGÃO COMPETENTE PARA REAPRECIAÇÃO DE PROVAS E EXAMES	Júri Nacional de Exames (JNE)
REQUERENTE	Encarregado de educação ou Aluno maior de idade

Nota importante:

A classificação final da reapreciação pode ser **inferior** à classificação de prova e exame atribuída na fase regulamentar de realização precedente, não podendo, no entanto, implicar em caso algum a não aprovação do aluno quando este já tenha sido aprovado com base na primeira classificação de prova e exame, obtida na fase regulamentar.

III.1.1. Fases do processo

No processo de reapreciação, há a considerar duas fases distintas:

- (a) Consulta das provas;
- (b) Reapreciação propriamente dita.

A formalização do pedido de reapreciação de uma prova implica a suspensão da classificação de prova e exame, sem comprometer a sua utilização, ainda que provisória, para efeitos de apresentação de candidatura ao ensino superior, no caso dos alunos do ensino secundário.

A. Consulta e reapreciação das provas finais do ensino básico:

O processo de reapreciação pode ser automático ou não automático cuja caracterização se encontra na **tab. I** seguinte.

Tabela I: características das fases do processo de reapreciação de provas finais do ensino básico: processo de reapreciação automático e processo de reapreciação não automático.

	REAPRECIAÇÃO AUTOMÁTICA	REAPRECIAÇÃO NÃO AUTOMÁTICA
Objeto reapreciado	Componente escrita de prova realizada em suporte de papel ou digital , abrangendo todos os itens de construção	
Fase de consulta de prova	Não se aplicam procedimentos administrativos	
Fase de reapreciação propriamente dita	Não se aplicam procedimentos administrativos	O previsto na fase correspondente do ponto B abaixo

PROCESSO DE REAPRECIÇÃO AUTOMÁTICO

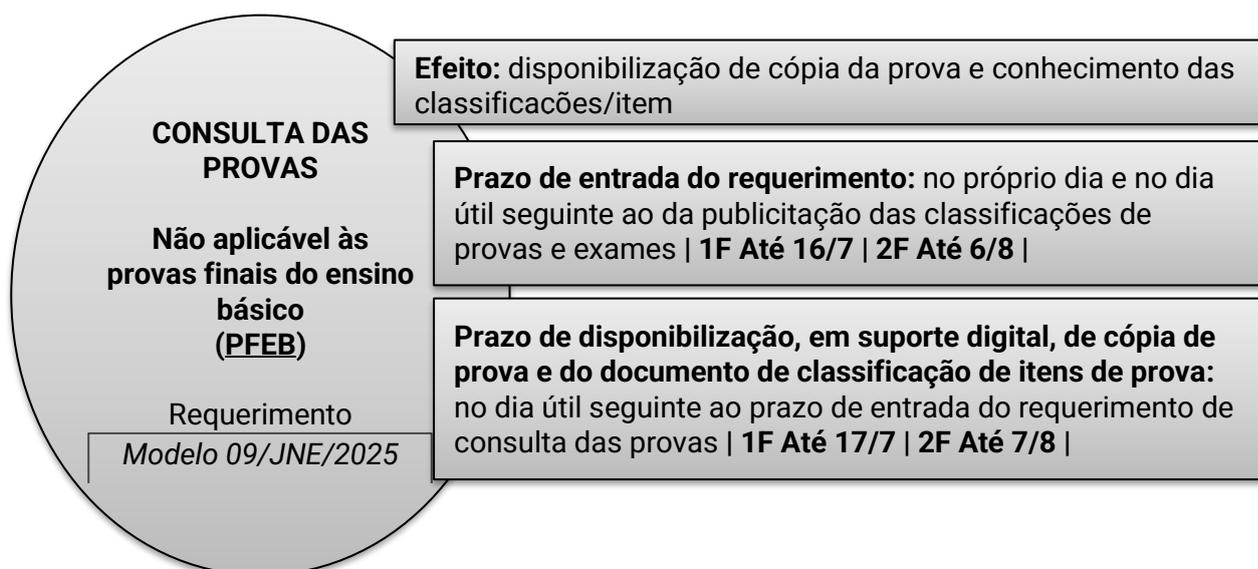
Sem necessidade do requerente formalizar qualquer episódio administrativo, o processo de reapreciação é **automático** sempre que:

- A CFD, após a ponderação dos 30 % da classificação de prova final do ensino básico (CP), seja inferior à CIF, obtida na avaliação sumativa final do ano letivo, de 2.º semestre;
- Um aluno, com CIF de nível 2, obtenha uma CP entre 64 % e 69 %

B. Consulta e reapreciação das provas finais do ensino básico – processo de reapreciação não automático -, dos exames finais nacionais do ensino secundário e das provas de equivalência à frequência

ATENÇÃO

O Processo de reapreciação é realizado na *Plataforma de Reapreciação de Provas e Exames (RPE)*, com exceção dos exames de Desenho A (706) e Geometria Descritiva A (708) e, ainda, das provas de equivalência à frequência de Educação Visual (03 e 14).



1F: 1.ª fase | 2F: 2.ª fase



Efeito: prosseguimento do processo de reapreciação após consulta de prova, requerendo-se reapreciação com base na alegação justificativa proposta

REAPRECIAÇÃO PROPRIAMENTE DITA

PFEB

Requerimento para reapreciação
não automática de prova final

Modelo 11/JNE/2025

Provas de equivalência à frequência e exames finais nacionais (PEF-EFN)

Requerimento para reapreciação
de prova

Modelo 12/JNE/2025

Alegação justificativa de
reapreciação de prova

Modelo 12-A/JNE/2025

Requerimento para retificação
das cotações

Modelo 10/JNE/2025

PFEB

Prazo de entrada do requerimento:

Nos 2 dias úteis seguintes ao da afixação das
pautas | **1F Até 17/7 | 2F Até 7/8 |**

PEF-EFN

Prazo de entrada do:

- **Requerimento para reapreciação e da alegação justificativa;**
- **OU requerimento para reapreciação e do requerimento para retificação;**

Nos 2 dias úteis seguintes ao prazo de
disponibilização de cópia de prova e do documento
de classificação de itens de prova
| **1F Até 21/7 | 2F Até 11/8 |**

Atenção:

Se esta fase do processo incidir
exclusivamente sobre erro na soma das
cotações ou erro na atribuição da
classificação aos itens de seleção, a
alegação justificativa deve ser substituída
pelo requerimento para retificação – modelo
10/JNE/2024

Competência da escola

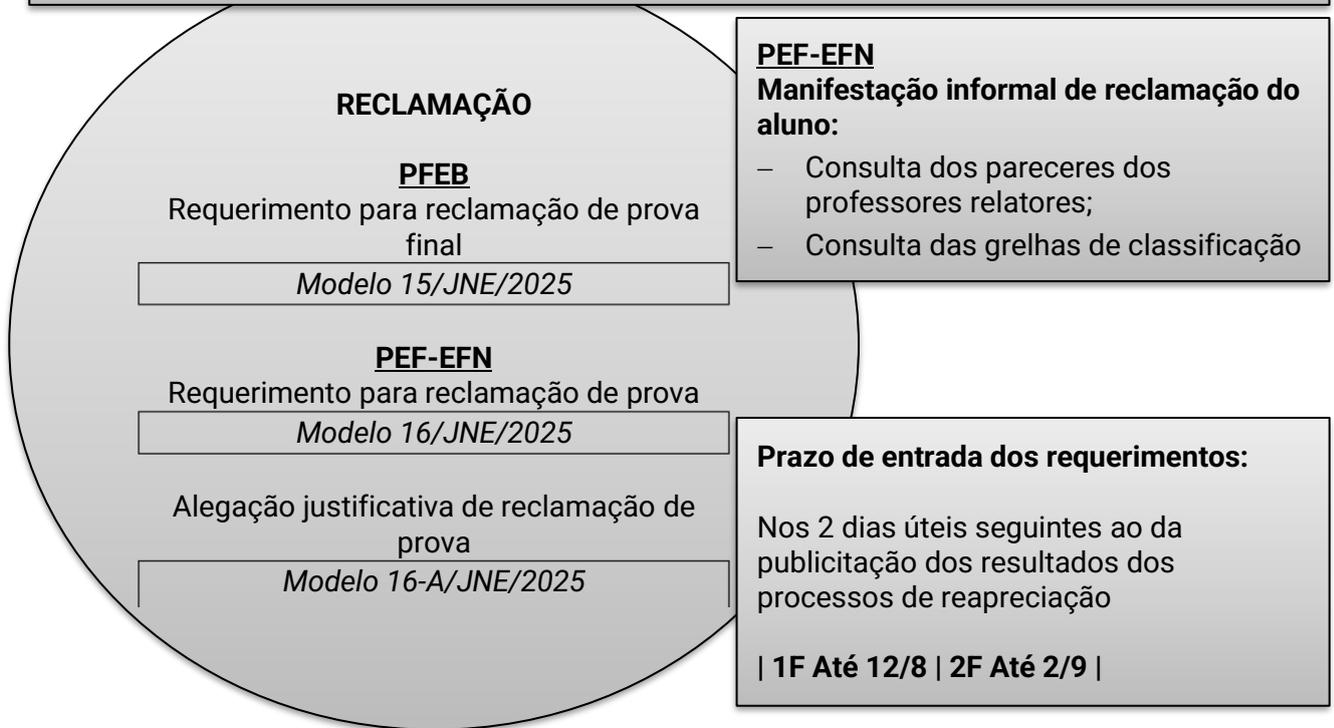
Organização de processo de reapreciação digital a submeter nas plataformas eletrónicas de reapreciação de provas e exames, até ao dia útil seguinte ao prazo de entrada dos requerimentos

| **PFEB: 1F Até 18/7 | 2F Até 8/8 |**

| **PEF-EFN: 1F Até 22/7 | 2F Até 12/8 |**

III.2. Reclamação de provas e exames

Efeito: reclamação da classificação final da reapreciação com disponibilização de cópias dos pareceres dos professores relatores e das grelhas de classificação



Competência da escola

Organização de processo de reclamação digital a submeter na plataforma eletrónica de reclamação de provas e exames, no próprio dia e no dia útil seguinte ao prazo de entrada dos requerimentos

| 1F Até 13/8 | 2F Até 3/9 |

Conclusão do processo

– Decisão e comunicação do resultado, por parte do presidente do JNE, até um prazo máximo de 30 dias úteis, contados a partir do da entrada dos requerimentos;

| 1F Até 23/9 | 2F Até 13/10 |

– Conhecimento da decisão ao encarregado de educação (EE)/aluno maior de idade;

PEF-EFN: por solicitação do EE/aluno maior de idade, disponibilização do parecer e da grelha do especialista que analisou o processo de reclamação



Direção pedagógica

COLÉGIO GUADALUPE
Rua Parque Natural do Alvão, n.º 26
2855-620 VERDIZELA
Guadalupe School is a registered Cambridge International School



REPÚBLICA PORTUGUESA

EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E INOVAÇÃO